

aconTeCE

Informativo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - ano XVIII - nº 107 - março/junho de 2017



ORÇAMENTO 2018

4

Corte exigirá novos
códigos de receitas **3**

Ensino a distância
oferece 50 cursos **10**

Palavra do presidente

Esta edição do Informativo Acontece veicula vários conteúdos de suma importância para a administração pública municipal. Como este, de que até o final de setembro os prefeitos devem encaminhar aos respectivos legislativos a proposta de lei relativa ao orçamento de 2018. Trata-se de instrumento essencial para o exercício da administração, sobretudo se estiver amparado por um excelente plano plurianual e por diretrizes orçamentárias consistentes.

Gestores ciosos de suas obrigações não deixarão para fazê-lo à última hora. Mas, desde já, avaliando as circunstâncias econômico-financeiras e demais variáveis do ambiente público, darão início à tarefa; e, por ser

essencial, estimularão os cidadãos a participar, já que estes devem, de modo democrático, ajudar a decidir o rumo de seus municípios.

A propósito, convém alertar que, por decisão da Secretaria Nacional do Tesouro, a lei orçamentária para o próximo exercício financeiro deverá adotar nova classificação por natureza de receita. Inobservância desta regra implicará em dificuldades, já que o sistema CidadES não aceitará registros que contenham a antiga classificação.

Aliás, em razão da permanente busca pelo controle eficiente, a Corte participa de um grupo de trabalho inovador na Secretaria do Tesouro Nacional, que desobrigará jurisdic-

cionados de fazerem dupla remessa das informações contábeis e fiscais (ao TCE-ES e à STN), como hoje é de praxe. O CidadES receberá tais dados, compartilhando-os com o Tesouro Nacional.

Finalmente, *Acontece* destaca a relevância do modo ensino a distância adotado pela Corte para oferecer gratuitamente a servidores e cidadãos conteúdos didáticos, sobretudo atinentes à gestão pública. Mais de cinquenta cursos estão disponíveis no site da Escola de Contas, nossa gestora da estratégia relativa à difusão de conhecimentos específicos.

Boa leitura! ●

aconteCE

Informativo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Produção

Assessoria de Comunicação do TCE-ES

Aline Rangel Mazega - estagiária
Amanda Guedes Drumond - estagiária
Clarissa Scardua - MTb 1977/ES
Jamille Viola De Nadai
José Luiz Gobbi - MTb/DRT-ES 01/87
Laila Carolina Pontes - ES011682JP
Leonardo Vilar - MTb 11406/05
Mariana Montenegro - MTb 2621/ES
Orlando Eller - MTb 036/79

Impressão

Gráfica Quatro Irmãos Ltda.

Nova codificação da receita é obrigatória

Gestores municipais devem ficar atentos à elaboração do projeto de lei orçamentária de 2018. Acompanhando a normatização da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES) exigirá que o envio das informações do orçamento acate o novo ementário de receita, ou seja, com a atualização da codificação determinada pela STN (*Portaria Interministerial STN/SOF nº 5*), publicada em janeiro deste ano.

Os municípios que aprovarem a lei orçamentária sem considerar o novo ementário, ao encaminhar as informações ao TCE-ES e à STN, deverão utilizar um "de-para", informando os valores da previsão e da execução da receita por meio da nova codificação. O sistema de recebimento das peças e as prestações de contas ao Tribunal de Contas, o CidadES, está em fase de adequação e aceitará somente documentos em formatação atualizada.

Na Corte, o anexo único da Instrução Normativa TC nº 39/2016, que

traz a codificação das receitas, está em fase de modificação para atender aos parâmetros da Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015 e abordará apenas as codificações de receita a serem utilizadas pelos municípios.

A STN é órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal e do Sistema de Contabilidade Federal. É instituição a quem cabe realizar alterações nos normativos técnico-contábeis, padronizando os parâmetros para União, estados e municípios, o que permite a consolidação das contas nacionais.

A auditora de Controle Externo Rejane Maria Luchi de Carvalho considera que a nova formatação vai facilitar a fiscalização e proporcionar mais transparência. Com ela concorda o auditor Antônio José Bolsoni, ao explicar que, antes, era necessário buscar diversas contas para ter acesso às informações completas de uma receita, o que não será mais necessário. ●

Serviço:

O ementário e a nota técnica nº 1/2017/CCONF/SUCON/STN/MF-DF estão disponíveis em:

www.tesouro.fazenda.gov.br/-ementario-da-receita-orcamentaria

Expediente

Presidente

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Vice-presidente

José Antônio Almeida Pimentel

Corregedor

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Ouvidor

Domingos Augusto Taufner

Conselheiros

Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Sérgio Manoel Nader Borges

Auditores

Márcia Jaccoud Freitas

João Luiz Cotta Lovatti

Marco Antônio da Silva

Procuradores do Ministério Público de Contas

Luciano Vieira

Luís Henrique Anastácio da Silva

Heron Carlos Gomes de Oliveira

Diretor-Geral de Secretaria

Fabiano Valle Barros

Secretário-Geral de Controle Externo

Rodrigo Lubiana Zanotti

Prefeito precisa estar antenado com a realidade

O prefeito precisa monitorar os ambientes interno e externo, sobretudo estar antenado com o que acontece em seu município e lá fora, em seu Estado, em seu país e no mundo. O conhecimento adequado dos variados cenários — político, econômico e social — aumentará substancialmente sua capacidade de produzir um orçamento anual adequado à realidade.

Segundo José Antônio Gramelich (*foto*), auditor de Controle Externo e perito em matéria orçamentária, o orçamento do próximo ano já deveria estar fazendo parte do cotidiano dos prefeitos, que têm até o dia 30 de setembro para entregar a proposta de lei orçamentária (LOA) à Câmara Municipal para avaliação e aprovação.

Ao alertar que muitos podem se esquecer da tarefa, deixando-a para última hora, o auditor lembra que “todas as peças orçamentárias com previsão no artigo 165 da Carta Política de 1988 possuem características e prazos próprios a serem observados pelos entes da Federação. No caso do Estado do Espírito Santo, suas regras estão na Lei Complementar 007/1990”.

O auditor explicou que há três espécies do gênero peça orçamentária: o plano plurianual (PPA), a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e a lei orçamentária anual (LOA).

O PPA, modelo de planejamento de médio prazo, que “deve refletir as intenções de gasto do grupo político que comanda o governo para o referido período. Seu período de duração não se confunde com o do mandato. Ao assumir, o prefeito cumprirá o último ano de vigência do PPA anterior e elabora-

rá novo plano para os exercícios financeiros subsequentes, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 007/1990”, explicou o auditor.

A LDO, instituída pela Constituição de 1988, “tornou-se um importante instrumento de verificação de metas e riscos fiscais, sobretudo com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, deve contemplar propostas de alteração na legislação tributária e de pessoal e apresentar medidas compensatórias em casos de renúncia de receitas”, explicou o auditor.

— Em relação à LOA, pode parecer que o planejamento previsto no PPA e na LDO deva ser concretizado, em parte, mediante a aprovação dela. Ao estimar as receitas e fixar as despesas, a lei orçamentária demonstrará fontes e destinos dos recursos à disposição dos gestores públicos — disse ele.

E lembrou que só prefeitos, governadores e o presidente da República podem iniciar processo legislativo sobre orçamento. A exclusividade da iniciativa, contudo, não afasta a competência dos legisladores em apreciar, emendar e requerer detalhamento sobre o projeto de lei que lhes foi submetido.

Sendo o Executivo gestor da maior fatia orçamentária, poderia impor facilmente sua vontade e administrar sem preocupação em debater que projetos deveriam ser realizados. Pela possibilidade de o Legislativo poder discutir, sugerir emendas e abrir as sessões legislativas ao público em geral, minimiza-se, relativamente, a ocorrência de situação de gestão unilateral.

Segundo o auditor, “mais preocupante do que a baixa participação popular nas discussões do orçamento é a ausência de planejamento estratégico. Um dos maiores erros é achar que orçamento é somente uma lei que vai autorizar a arrecadação e a aplicação de recursos para suportar os programas de trabalho previstos na própria lei. O orçamento deveria ser a materialização de um projeto maior – no caso, um plano estratégico -,

evidenciando as políticas a serem efetivadas no exercício financeiro a que se refere”.

Concluindo, o auditor acha que “é oportuno que a população participe da discussão do orçamento, cuja metodologia deveria ser “um pouco mais científica, avaliando-se a situação econômico-financeira e as demais variáveis que envolvem a esfera de governo. Isso ajudaria na aprovação de leis mais afinadas com a realidade e, por isso, mais efetivas”.



Remessa de dados contábeis e fiscais será única



Lubiana Zanotti (foto), esse é um projeto inovador, que desobrigará os jurisdicionados a fazerem dupla remessa das informações contábeis e fiscais – uma ao TCE e outra à STN. Finalizados os trabalhos, os municípios poderão encaminhar suas informações apenas para o sistema CidadES, do Tribunal, de onde sairá a remessa das informações à STN. A STN estuda implementar este modelo, em outras unidades federativas, com apoio das Cortes de Contas.

A consolidação das contas nacionais é uma tarefa desempenhada pela STN por força da Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, a remessa de informações dos estados e municípios para a STN é obrigatória e decorre da própria LRF. Como os municípios capixabas desde 2013 já vem encaminhando informações estruturadas para o Tribunal de Contas, por meio do CidadES, Lubiana considera que eles saem na frente em relação a outros municípios do país, uma vez que já tem essa rotina sistematizada desde 2013.

Segundo definição da própria STN, será o sistema estruturante responsável pela coleta, tratamento e divulgação de informações contábeis, orçamentárias, financeiras, fiscais, econômicas, de operações de

crédito e de estatísticas de finanças públicas dos entes da Federação. Visa, ainda, aprimorar a transparência da gestão pública na utilização de recursos, bem como pautar as decisões de médio e longo prazos, uma vez que as informações coletadas serão publicadas de forma mais acessível e parametrizável tanto para os gestores públicos como para a sociedade em geral.

O projeto é desenvolvido em quatro frentes de trabalho. O TCE-ES vai atuar em especial nas tarefas vinculadas à construção da Matriz de Saldos Contábeis – matriz detalhada e padronizada de contas contábeis de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público). Isso porque a experiência do Tribunal adquirida com o CidadES contribuirá para a solução de questões ainda indefinidas pela STN.

A participação de técnicos do TCE-ES se deu por termo de cooperação assinado, em Brasília, pela secretária do Tesouro Nacional, Ana Paula Vescovi, e pelo presidente do TCE-ES, Sérgio Aboudib. O acordo tem duração de três anos, podendo ser prorrogado por igual período. ●

Técnicos do Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES) irão participar de grupo de trabalho conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) objetivando a transferência de conhecimentos e compartilhamento de dados tendo em vista a implantação do Projeto Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro).

O projeto tem por objetivo a estruturação de um sistema que venha a reunir em um mesmo ambiente as informações contábeis e fiscais de todos os entes federados (União, estados e municípios), permitindo a consolidação das contas nacionais com maior segurança e fidedignidade das informações.

Segundo o secretário-geral de Controle Externo da Corte, Rodrigo

As atividades do grupo serão:

- ↳ **Revisão** dos mapeamentos e das regras de geração da Declaração das Contas Anuais (DCA), do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
- ↳ **Discussão** de todo o arcabouço técnico e de negócio no tocante às regras que permeiam a Matriz de Saldos Contábeis (MSC), tais como: possibilidade de reenvio de MSC, MSC de encerramento, entre outros;
- ↳ **Simulação** e testes de todo o processo que envolve a solução da MSC;
- ↳ **Validação** e homologação das funcionalidades do Siconfi referentes à MSC;
- ↳ **Elaboração** de documentos de suporte para a geração e envio da MSC;
- ↳ **Desenvolvimento** e operacionalização dos mecanismos necessários para o compartilhamento de dados entre a STN e o TCE-ES referentes à coleta de informações de entes sob a sua jurisdição. Esse compartilhamento pode se dar tanto da STN para o Tribunal quanto deste para a STN.

As outras frentes de trabalho são:

- ↳ **Frente Taxonomia:** esta frente de trabalho vem desenvolvendo a linguagem para coleta, transmissão e tratamento de dados (relatórios e plano de conta) utilizando tecnologia XBRL.
- ↳ **Frente Desenvolvimento do Sistema:** essa frente trabalha na construção do Portal Siconfi, que permitirá coletar os relatórios e demonstrativos, possibilitando o acesso a essas informações tanto para o ente federado como para a sociedade em geral.
- ↳ **Frente Implantação do Sistema:** visa planejar e realizar testes, preparar a infraestrutura de apoio necessária e capacitar os entes a utilizarem o sistema.

O caminho da excelência é seguramente a melhor alternativa

Ao comemorarmos os 60 anos do Tribunal de Contas, o desafio que temos é, a meu ver, andar no caminho da excelência. Se desejarmos ser reconhecidos pela sociedade como instrumentos de cidadania, como expresso em nossa declaração de visão, é preciso manter essa ideia em mente. Fazendo assim, o reconhecimento virá naturalmente.

Mas qual seria a motivação para buscarmos sempre o melhor no exercício de nossa missão? Precisamos encontrar razão para fazê-lo, algo que nos mova como indivíduos e também como instituição. E parece-me que esse anseio está na ideia de contentamento.

Há algum tempo fiz um curso de Liderança para Resultados pela Corte, promovido pela Dale Carnegie Training. Aprendi que, para estarmos motivados a viver, precisamos estabelecer alvos fora da nossa zona de conforto e batalhar por eles.

Alcançá-los nos dá o senso de sucesso e realização. É isso que motiva alguns, por exemplo, a escalar um monte elevado ou a correr uma maratona. Aparentemente não há recompensa clara para objetivos desse tipo, exceto o fato de que eles nos dão a sensação de superação e, conseqüentemente, promovem a alegria de viver.

Por outro lado, se não quisermos gastar energia com o melhor, precisaremos nos contentar com as facilidades do possível. O filósofo Mário Cortella chama isso de mediocridade. E o fato é que morremos aos poucos quando agimos assim. Trabalhar apenas para receber o salário no fim do mês é muito

“*Se você não tiver nada grandioso em mente, melhorar a realidade ao seu redor já é um grande começo*”

pouco. É digno, mas não é excelente, pois não nos eleva, não nos motiva a viver. E, definitivamente, não fomos feitos apenas para nascer e, a partir de então, aguardar a morte chegar. Dentro de nós existe anseio por fazer algo significativo, que deixe marcas. Em outras palavras, todos nós estamos neste mundo com um propósito. E se você não tiver nada grandioso em mente, melhorar a realidade ao seu redor já é um grande começo.

O grande problema de pensar pequeno é que isso determina aquilo que somos e, conseqüentemente, os resultados que iremos alcançar. Henry Ford, fundador da Ford Motor Company, disse certa vez que “se você pensa que pode ou se pensa que não pode, de qualquer forma você está certo”. Tudo o que fazemos é baseado na mentalidade que desenvolvemos. Isso significa que precisamos avaliar o modo como pensamos se quisermos mudar aquilo que temos colhido na vida.

Li no sítio Terra a história de um lixeiro inglês, chamado Michael Carroll, que ganhou na loteria cerca de 9,7 milhões de libras (aproximadamente R\$ 26 milhões na época), quando tinha apenas 19 anos. Em oito anos ele gastou tudo e planejava voltar a ser lixeiro para sustentar suas duas filhas. Ora, o que leva alguém a acabar com uma fortuna desse porte?

Em minha opinião, foi a mentalidade que o traiu. Pensava pequeno. Durante todo o tempo em que usufruí de recursos fartos, não mudou a forma como se via. Seus pensamentos determinaram sua ruína. Durante o tempo da fartura, sua postura diante da vida ainda era medíocre, com a diferença de que tinha mais recursos disponíveis. Quando o dinheiro aca-

bou, sua mentalidade o devolveu ao estado de pobreza.

Esse exemplo trágico me ensina o valor de aproveitarmos as oportunidades que a vida nos dá para nos tornarmos pessoas melhores e desenvolvermos habilidades adormecidas em nós. A mudança de mentalidade naturalmente proporcionará melhoria de nossa condição.

No livro Como evitar preocupações e começar a viver, Dale Carnegie conta a história de Harlan Howard. Este homem, segundo o autor, exercia um trabalho monótono, que consistia em lavar pratos, limpar balcões e servir sorvetes no refeitório de uma escola do curso secundário nos Estados Unidos. Harlan Howard detestava seu trabalho, mas, como precisava dele, decidiu fazer um estudo sobre o sorvete: como era feito, os ingredientes que levava, por que razão certos sorvetes são melhores do que outros. Estudou a química do sorvete, tornando-se o centro das atenções no curso de química da escola.

Sentiu-se tão interessado pela química dos alimentos que se diplomou na área, ganhando inclusive prêmios. Quando se formou, abriu um laboratório particular no porão de casa. Logo depois, foi aprovada uma lei em seu Estado

que determinava que as bactérias do leite fossem contadas. De repente, Harlan Howard viu-se contando bactérias para catorze companhias de leite e teve de contratar dois assistentes. Prosperou rápida e inesperadamente.

Mas seguramente isso só foi possível porque buscou transformar o emprego monótono em algo que lhe fosse agradável, tornando-se excelente no que fazia. Enquanto muitos de seus colegas se mantiveram atrás daqueles antigos balcões, amargurados, ou ainda desempregados, acusando o governo e reclamando da sorte que jamais tiveram na vida, Harlan Howard escreveu uma história completamente diferente.

O que desejo demonstrar com essas histórias é que a mediocridade e a excelência são escolhas que fazemos. Qualquer que seja, desenvolveremos uma mentalidade que nos diminuirá ou elevará. É inevitável. Somos livres para decidir o que desejamos, mas seguir o caminho da excelência é seguramente a melhor alternativa. Aliás, antes de ser bom para os outros, essa escolha é boa para nós, porque nos permite colher frutos mais saborosos de nosso trabalho.



Lincoln de Oliveira Reis
Auditor de controle externo do TCE-ES

Se nós, enquanto Corte incumbida de orientar e controlar os gastos públicos, desejarmos que a sociedade nos reconheça como tal, só nos resta seguir o caminho da excelência. Isso significa que precisaremos de gente engajada em fazer o melhor com os recursos disponíveis, desde o menor até o maior. Primeiramente por nós mesmos, pois essa condição nos eleva e nos torna menos suscetíveis às adversidades que volta e meia nos sobrevêm. Se fizermos isso por nós, num segundo momento alcançaremos a sociedade com um serviço de alta qualidade e o reconhecimento virá naturalmente. ●

Lincoln de Oliveira Reis
Formado em Direito (Ufes), pós-graduado em Direito Público (Emes), auditor de Controle Externo (exercendo o cargo de secretário da Secex Recursos) e professor de Direito Constitucional

Impactos e desafios do ensino a distância

A Escola de Contas Públicas (ECP) fechou o primeiro trimestre deste ano registrando 8.125 participantes em ações educacionais promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES). Proporcionalmente, este resultado supera expectativas, já que em todo o ano passado se registraram 23.075 participantes.

Pelo terceiro ano consecutivo, a relevância do ensino a distância (EAD) vem influenciando positivamente no desempenho da ECP, que passou a alcançar interessados que antes não tinham como desfrutar das ações de educação oferecidas pela Corte. E o ganho é também qualitativo, na medida em que instrutores e usuários se adaptam sem dificuldade às inovações do ambiente virtual de aprendizagem.

Segundo a coordenadora da ECP, Patrícia Paris (foto), havia interesse em adotar a modalidade EAD e, como ocorreu em outras escolas na administração pública, muitas foram as carências a superar, em estrutura, tecnologia e recursos humanos. Como implantá-lo e mantê-lo? Como operá-lo com o passar do tempo? Como trabalhar as culturas interna e externa para a nova realidade?

Vencidas questões legais, burocráticas, tecnológicas e operacionais para sua implantação, finalmente, no início de 2015, tornou-se realidade. Necessário considerar como efetiva e relevante sua inclusão no rol de projetos prioritários contemplados pelo Plano Estratégico 2016-2020, o que institucionalizou seu emprego, lembrou Patrícia.

Após pesquisas e troca de experiência com outras escolas, optou-se pela contratação de empresa para implantação e suporte do Moodle (Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment), software livre, de apoio à aprendizagem em ambiente virtual. Significa que a ECP opera o mesmo ambiente utilizado em larga escala por gestores de EAD no mundo, seja na área privada ou pública, podendo haver trocas de materiais virtuais com outras instituições.

— Implantar o EAD foi desafiador. Exigiu mudanças e

capacitação técnica dos servidores da ECP, sobretudo na gestão e trato com exigências do ambiente virtual — explicou Patrícia Paris, que dedicou o sucesso à ajuda de “colegas de trabalho de escolas congêneres”. Referindo-se à colaboração de parceiros externos, a coordenadora nominou as Cortes de Contas do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso e dos Conselhos Nacional de Justiça e Superior da Justiça do Trabalho.

Hoje, cinquenta cursos online estão disponíveis, dos quais quinze videoaulas produzidas pela Escola, além de diversos cursos moldados à linguagem e ao design do ensino a distância. Vídeos de eventos de orientação técnica, de parceiros e de palestras cedidas também podem ser acessados.

Segundo Patrícia, a maior parte dos cursos é da modalidade autoinstrucional, tendência que se confirma na oferta de conteúdo em EAD no TCU e em Cortes de Contas estaduais. A Escola de Contas do TCE-ES vem acompanhando esta realidade e trabalhando para ajudar a vencer os desafios do ensino a distância no setor público.

— Queremos melhorar a disposição dos conteúdos didáticos e de vídeos de eventos de orientação técnica oferecidos e mensurar em detalhes o público alcançado, tanto o que assiste aos vídeos de eventos quanto ao que acessa os conteúdos de ensino disponibilizados virtualmente — disse Patrícia, ao revelar que o impacto disso nos resultados do EAD ainda não é inteiramente contabilizado.

Divulgar os conteúdos de EAD de modo tempestivo e melhorar a acessibilidade a eles é objetivo ora em curso — explicou a coordenadora ao destacar o meio mala-direta como o principal para divulgação das ações educacionais do TCE-ES. Outros meios, como Facebook, WhatsApp e aplicativo para celular (Android e iOS) também facilitam a interação com os públicos-alvo, sejam servidores, jurisdicionados e cidadãos em geral. ●

Cursos online:

- ↳ Contabilidade Básica
- ↳ Lei de Responsabilidade Fiscal
- ↳ Programação e Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público
- ↳ Licitações e Contratos
- ↳ Contratação de Obras e Serviços de Engenharia
- ↳ Finanças Públicas
- ↳ Economia no Setor Público
- ↳ Excel
- ↳ Conceitos Básicos de Estatística
- ↳ Gestão de Projetos no Setor Público
- ↳ Introdução ao Direito Constitucional
- ↳ Gestão de Processos
- ↳ Noções Básicas sobre Planejamento Estratégico
- ↳ Administração Pública - Capacitação Gerencial
- ↳ Conhecimentos básicos para uma boa gestão
- ↳ Introdução a Temas Socioambientais
- ↳ Aperfeiçoamento em Fiscalização do FUNDEB
- ↳ Reforma Ortográfica
- ↳ Concordância Verbal e Nominal e Crase
- ↳ Atualização em Gramática da Língua Portuguesa
- ↳ Atendimento ao Público
- ↳ Introdução à EAD
- ↳ Conhecimentos básicos de recursos de informática para aprendizagem à distância
- ↳ Libras (gratuito da USP, divulgação do link)
- ↳ Divulgação de links de cursos de Educação Financeira
- ↳ Moodle para tutores e administradores (Curso Restrito)
- ↳ Ambiente de atividade prática do Moodle (Curso Restrito)

Videoaulas:

- ↳ Como funciona o Poder Legislativo Municipal para vereadores, assessores e sociedade em geral (Parceria com o IRB)
- ↳ MROSC: Nova Lei de Fomento e de Colaboração – Lei 13.019/2014 (Parceria com o IRB)
- ↳ Cidade mais Acessível: Primeiros Passos
- ↳ Orientações para Encerramento de Mandato para Gestores Municipais
- ↳ Elaboração da Proposta Orçamentária dos RPPS
- ↳ Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP
- ↳ Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
- ↳ Encerramento de Contas no PCASP
- ↳ Licitações Diferenciadas - Benefícios concedidos a ME e EPP
- ↳ Regularidade Fiscal e Contábil na Contratação dos Consórcios Públicos
- ↳ Gestão Orçamentária e Financeira
- ↳ Contratos Administrativos
- ↳ Sistema de Registro de Preços com base no Dec. Estadual 1790/07 e doutrina especializada.
- ↳ Noções de Processo Civil Aplicadas ao TCE-ES
- ↳ Compras Governamentais de MPE (Micro e Pequenas Empresas)



Municípios podem instituir diário oficial único

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES) proferiu decisão em prejulgado admitindo a criação de um diário oficial eletrônico comum para publicação de atos oficiais dos municípios, desde que providenciada em lei por cada um dos interessados — devem ser excepcionadas as publicações que, por lei específica, exigem formas especiais, tal qual ocorre na Lei de Licitações. Exige-se, para a segurança das informações, que providenciem a ICP— infraestrutura chaves públicas e chaves de criptografia.

O colegiado deliberou ainda que a Associação dos Municípios (Amunes) não pode adquirir, via autarquia estadual responsável pela tecnologia das informações, o domínio de um sítio eletrônico público (.es.gov.br), que só pode ser utilizado por órgãos públicos. Se, no entanto, os municípios formalizarem um consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, observadas as formalidades legais, admite-se o requerimento à autarquia estadual do domínio de um sítio eletrônico público (.es.gov.br) que, embora seja adstrito aos órgãos públi-

cos, pode ser estendido às pessoas jurídicas de direito público que integram a administração indireta.

Caso os entes federados não preencham os requisitos exigidos para a formação de um consórcio público, poderão contratá-lo, realizando procedimento licitatório, uma vez que só se admite a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, XXVI, da Lei n° 8.666/93, quando o consórcio tiver a natureza de pessoa jurídica de direito público e a contratação for realizada pelos próprios entes federados consorciados.

De outro lado, admite-se a criação de um diário oficial eletrônico pelos municípios e a sua disponibilização por intermédio de uma página privada na internet (.com.br), com a intermediação de uma associação privada, desde que a entidade associativa não tenha fins lucrativos, objetive o atendimento de interesses da coletividade e seja ex-

pressamente autorizada a representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente, nos termos do artigo 5º, XXI, da Constituição Federal, ressaltando-se a necessidade de que esta seja específica, para a finalidade de intermediar a criação de um diário oficial comum aos municípios interessados.

O Plenário acolheu, à unanimidade, o voto do relator, conselheiro Carlos Ranna, que encampou integralmente a manifestação técnica, tendo inclusive parabenizado em sessão os auditores responsáveis pelo exaustivo e profundo trabalho. A decisão foi proferida em julgamento de incidente de prejulgado proposto pelo conselheiro Sérgio Borges no bojo do processo TC-9877/2014 — que cuida de denúncia formulada à Corte por suposta irregularidade na criação do Diário Oficial dos Municípios (DOM-ES), que surgiu como fruto da cooperação entre a Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes) e a Federação Catarinense de Municípios (Fecam). Para fomentar o debate, o TCE-ES realizou audiência pública em março de 2016 sobre o tema. ●

